



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº103/87

- De 30 de novembro de 1.987.

"Estima a Receita e fixa a despesa do município de Taquarussu, para o exercício Financeiro de 1.988."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º)- Fica aprovado o Orçamento do Município de Taquarussu, para o exercício de 1.988, que estima a Receita em CZ\$ 85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Cruzados).

Art.2º)- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observada a seguinte classificação:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....	CZ\$ 1.180.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....	CZ\$ 400.000,00
1.3- Receita Industrial	CZ\$ 100.000,00
1.4- Transferências Correntes.....	CZ\$ 66.100.000,00
1.5- Outras Receitas Correntes	CZ\$ 1.050.000,00
S O M A	<u>CZ\$ 68.830.000,00</u>

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Créditos	CZ\$ 14.770.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CZ\$ 800.000,00
2.3- Transferências de Capital	CZ\$ 400.000,00
2.4- Outras Receita de Capital	CZ\$ 200.000,00
S O M A	<u>CZ\$ 16.170.000,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITACZ\$:85.000.000,00

Art.3º)- A despesa será realizada de acordo com as especificações dos quadros integrantes desta lei, observando as seguintes discriminações:

I- PORFUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo.....	CZ\$ 4.000.000,00
03-Administração e Planejamento.....	CZ\$ 34.500.000,00
08-Educação e Cultura.....	CZ\$ 17.000.000,00
10-Habituação e Urbanismo.....	CZ\$ 6.000.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	CZ\$ 5.200.000,00
15-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 02

15-Assistência e Previdência.....	CZ\$ 3.300.000,00
16-Transporte.....	CZ\$ 15.000.000,00
T O T A L.....	CZ\$ 85.000.000,00

II- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01- Despesas Correntes.....	CZ\$ 49.600.000,00
02- Despesas de Capital	CZ\$ 35.400.000,00
T O T A L.....	CZ\$ 85.000.000,00

III- POR PROGRAMAS

01-Legislativo	CZ\$ 4.000.000,00
07-Administração.....	CZ\$ 26.500.000,00
08-Administração Financeira.....	CZ\$ 8.000.000,00
42-Ensino de 1º grau.....	CZ\$ 8.500.000,00
45-Ensino Supletivo.....	CZ\$ 800.000,00
46-Educação Física e desportos.....	CZ\$ 6.000.000,00
48-Cultura.....	CZ\$ 1.000.000,00
58-Urbanismo.....	CZ\$ 2.400.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública.....	CZ\$ 3.600.000,00
75- Saúde.....	CZ\$ 2.300.000,00
76-Saneamento.....	CZ\$ 2.200.000,00
77-Proteção ao Meio Ambiente.....	CZ\$ 1.400.000,00
81-Assistência.....	CZ\$ 800.000,00
82-Previdência.....	CZ\$ 900.000,00
84-Programa de formação do patr.do serv.público	CZ\$ 1.600.000,00
88-Transporte.....	CZ\$ 15.000.000,00
T O T A L.....	CZ\$ 85.000.000,00

Art. 4º)-Fica o poder executivo autorizado a:

- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada por termos do Artigo 67 da emenda constitucional nº 1/69.;
 - Abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (noventa por cento) do total orçada da despesa, de acordo com o artigo 7º da lei nº 4.320/64.-
 - Os créditos suplementares serão anulados das dotações do orçamento em vigor.
- Art. 5º) Abrir créditos suplementares de acordo com o artigo 43 da lei nº 4.320/64 conforme itens I, II, III e IV.
- Art. 6º)-Esta Lei Entrará em vigor na data de 1º de janeiro 1.988.
- Art. 7º)-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 30 novembro de 1.988.

Jesus Ferreira Neves.